



Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jendian, 5-46, Tér. Tel. (84) 3232 8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao projeto de Lei nº 330/2021, de autoria do vereador Milklei Leite, que "Institui, no âmbito do município de natal, o "junho verde – mês voltado a valorização do meio ambiente e conscientização da posse responsável de animais", durante todo o mês de junho e o insere no calendário de eventos oficial do município de natal, e dá outras providências."

A matéria trata do Projeto de Lei nº 330/2021 de autoria do Vereador Milklei Leite que "Institui, no âmbito do município de natal, o "junho verde – mês voltado a valorização do meio ambiente e conscientização da posse responsável de animais", durante todo o mês de junho e o insere no calendário de eventos oficial do município de natal, e dá outras providências."

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

O presente Projeto pretende abranger o conhecimentos dos munícipes acerca da preservação ambiental e da posse responsável de animais na cidade de Natal. O dia 05 de Junho é o dia mundial do meio ambiente, inclusive a referida data é lembrada mundialmente, dessa forma, julga que um dia destinado ao meio ambiente não condiz com a necessidade de preservação da riqueza e das diversas belezas naturais do município de Natal.

•

•



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol - Tel. (81) 3232.8828

Sabe-se que preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar.

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 225 o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para que isso ocorra, é essencial a sua preservação e manejo de forma sustentável, em que os recursos possam ser utilizados de forma a não acarretar seu esgotamento, podendo assim ser usufruídos pelas gerações futuras.

A Lei Orgânica do Município de Natal, reforça que a proteção ao meio ambiente é necessária para sua preservação, conforme artigos 120 e 135:

Art. 120. Na promoção do desenvolvimento urbano, cabe ao Município do Natal:

(...)

a) proteger o meio ambiente e combater a degradação ambiental em qualquer das suas formas;

Art. 135. A política do meio ambiente, no Município do Natal, orienta-se pelos dispositivos constitucionais, federais e estaduais e demais leis pertinentes.

(...)

IV - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author or a representative of the municipal government.

•

•



Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Térreo Tel. (81) 3232.8828

No tocante, a importância da posse responsável de animais, é fundamental manter a população informada por intermédio de ações, placas de esclarecimento e coibição de maus tratos e abandono de animais. Dessa forma, temos que a posse responsável está intimamente ligado à harmonização do convívio entre os animais e o ser humano. Um proprietário responsável cuida da saúde e do bem-estar de seu animal ao mesmo tempo em que protege a saúde e o bem-estar de seu vizinho, evitando que seu melhor amigo assuste pessoas (com latidos e rosnados) ou transmita parasitos em ambientes freqüentados por toda sorte de gente e bichos.

Além disso, um proprietário responsável educa e socializa seu animal para que ele não pule nos outros, não agride crianças passeando de bicicleta, entre outras coisas que facilitariam muito o convívio de todos que gostem ou não de animais. Nem todo mundo precisa gostar de bicho, mas todos precisam respeitar o próximo. Nunca devemos esquecer que nosso direito acaba onde o do outro começa.

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 330/2021 de autoria do Vereador Milklei Leite.

Natal, 21 de Junho de 2021.


Ana Paula
Vereadora-PL

